



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2020

CARTA CONVITE nº 001/2020

CONTRATO nº 029/2020

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR** inscrito no CNPJ sob o nº. 18.192.260/0001-71, com sede na Praça Magalhães Pinto, nº. 68 - Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº. 287.829.096-87 e portador da Cédula de Identidade nº. M - 226.926, SSPMG, residente na Rua Goiás, nº 57, no Centro deste Município; e a empresa **MODELU CONTROLE AMBIENTAL Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.919.043/0001-70, com sede na Rua Cônego Getúlio nº 72, no centro da cidade de Patos de Minas - MG a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Luiz Ricardo Ávila Caixeta portador da Cédula de Identidade nº MG - 15.087.044 SSP/MG e CPF nº 080.286.936-01, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 006/2020, na modalidade Carta Convite nº 001/2020, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização e desratização, e lavagem de caixas d'água para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Lagamar, conforme planilha abaixo:

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1.	04	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE LAGAMAR - UMSL EM LAGAMAR. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será trimestral.	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
2.	04	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 'DONA ANTÔNIA IZÍDIA' - UBS CENTRO. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será trimestral.	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
3.	04	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 'JAIR JOSÉ DE MORAIS' - UBS PALMEIRAS. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será trimestral.	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
4.	04	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 'DONA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS' - UBS EM SÃO BRÁS DE MINAS. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será trimestral.	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
5.	04	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE EM RETIRO DA ROÇA. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será trimestral.	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

6.	04	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA 'FARMÁCIA DE MINAS' EM LAGAMAR. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será trimestral.	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
7.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL 'PRESIDENTE BIAS FORTES' EM LAGAMAR. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 360,00	R\$ 720,00
8.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 'PROFESSORA MARIA DE LOURDES COSTA' - CEMEI EM LAGAMAR. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 360,00	R\$ 720,00
9.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 'BRANCA DE NEVE' - CEMEI EM SÃO BRÁS DE MINAS. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 360,00	R\$ 720,00
10.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 'NOVA VIDA' - CEMEI EM RETIRO DA ROÇA. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 360,00	R\$ 720,00
11.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO POLO LAGAMARENSE DE APOIO AO ENSINO A DISTÂNCIA 'DANIEL VINÍCUIS' - PLAED EM LAGAMAR. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 360,00	R\$ 720,00
12.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 'JUCA GRACIANO' EM LAGAMAR. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 360,00	R\$ 720,00
13.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ANTIGO 'CURUMIM' EM LAGAMAR. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 360,00	R\$ 720,00
14.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CONSELHO TUTELAR EM LAGAMAR. * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 360,00	R\$ 720,00
15.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR. * Total de 01 caixa d'água;	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

			* Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.		
16.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. * Total de 02 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
17.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO VELÓRIO MUNICIPAL - 'ZÉ NEGRIM'. * Total de 01 caixa d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
18.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. * Total de 01 caixa d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
19.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE LAGAMAR - UMSL EM LAGAMAR. * Total de 07 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
20.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 'DONA ANTÔNIA IZÍDIA' - UBS CENTRO. * Total de 03 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
21.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 'JAIR JOSÉ DE MORAIS' - UBS PALMEIRAS. * Total de 03 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
22.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 'DONA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS' - UBS EM SÃO BRÁS DE MINAS. * Total de 01 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
23.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO POSTO DE SAÚDE EM RETIRO DA ROÇA. * Total de 01 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
24.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NA 'FARMÁCIA DE MINAS' EM LAGAMAR. * Total de 01 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

25.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL ' PRESIDENTE BIAS FORTES ' EM LAGAMAR. * Total de 02 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
26.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ' PROFESSORA MARIA DE LOURDES COSTA ' - CEMEI EM LAGAMAR. * Total de 02 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
27.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ' BRANCA DE NEVE ' - CEMEI EM SÃO BRÁS DE MINAS. * Total de 01 caixa d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
28.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ' NOVA VIDA ' - CEMEI EM RETIRO DA ROÇA. * Total de 01 caixa d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
29.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO SALÃO DE EVENTOS MUNICIPAL ' ORLANDO MARTINIANO DE OLIVEIRA ' - EM LAGAMAR. * Total de 02 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
30.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO POLO LAGAMARENSE DE APOIO AO ENSINO A DISTÂNCIA ' DANIEL VINÍCUIS ' - PLAED EM LAGAMAR. * Total de 01 caixa d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
31.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE EM LAGAMAR. * Total de 01 caixa d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
32.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ' JUCA GRACIANO ' EM LAGAMAR. * Total de 01 caixa d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

33.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO ESPAÇO DE APOIO ÀS OFICINAS DO CRAS 'JUCA GRACIANO' EM LAGAMAR. * Total de 02 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
34.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO ANTIGO 'CURUMIM' EM LAGAMAR. * Total de 01 caixa d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
35.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO CONSELHO TUTELAR EM LAGAMAR. * Total de 01 caixa d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
36.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO POLIESPORTIVO 'DEUSZELES DE DEUS PEREIRA' EM LAGAMAR. * Total de 02 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
37.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO POLIESPORTIVO 'JOSÉ RANDOLFO CUSTÓDIO' EM SÃO BRÁS DE MINAS. * Total de 03 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
38.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO ESTÁDIO MUNICIPAL 'OLÍVIO RODRIGUES PEREIRA' EM LAGAMAR. * Total de 03 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
39.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO ESTÁDIO MUNICIPAL 'ANTÔNIO VERGÍLIO CORRÊA' EM SÃO BRÁS DE MINAS. * Total de 02 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
40.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO ESTÁDIO MUNICIPAL 'LEVINO RIBEIRO' EM RETIRO DA ROÇA. * Total de 03 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
41.	02	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL 'GERALDO CATIARA'. * Total de 02 caixas d'água; * Disponibilizando todos os materiais necessários; * A prestação dos serviços será semestral.	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia **31/12/2020**.
- 2.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, uma vez comprovado o interesse Público e dentro do que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Dos Preços:

3.1.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor total estimado de **R\$ 43.560,00** (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais).

3.1.2 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, pela tesouraria desta Prefeitura, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal de Serviços.

3.2 - Dos reajustes

3.2.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após 01 (um) ano da vigência contratual, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.30.00.04.122.0402.2007.3.3.90.39 - Ficha 58	02.50.00.04.122.0402.2017.3.3.90.39 - Ficha 96
02.50.00.15.452.1501.2015.3.3.90.39 - Ficha 108	02.50.00.15.452.1501.2016.3.3.90.39 - Ficha 113
02.50.00.15.452.1501.2088.3.3.90.39 - Ficha 122	02.50.00.26.782.1501.2021.3.3.90.39 - Ficha 132
02.60.00.17.511.1701.2090.3.3.90.39 - Ficha 171	02.60.00.17.512.1701.2026.3.3.90.39 - Ficha 179
02.60.00.17.512.1701.2027.3.3.90.39 - Ficha 185	02.60.01.10.122.1001.2028.3.3.90.39 - Ficha 198
02.60.01.10.301.1002.2030.3.3.90.39 - Ficha 210	02.60.01.10.301.1002.2078.3.3.90.39 - Ficha 229
02.60.01.10.302.1003.2033.3.3.90.39 - Ficha 248	02.60.01.10.302.1003.2506.3.3.90.39 - Ficha 261
02.60.01.10.303.1001.2048.3.3.90.39 - Ficha 275	02.60.01.10.305.1001.2036.3.3.90.39 - Ficha 294
02.63.00.08.243.0802.2094.3.3.90.39 - Ficha 505	02.63.01.08.244.0801.2049.3.3.90.39 - Ficha 311
02.63.01.08.244.0801.2079.3.3.90.39 - Ficha 322	02.70.00.12.364.0401.2063.3.3.90.39 - Ficha 371
02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.39 - Ficha 406	02.70.01.12.365.1203.2057.3.3.90.39 - Ficha 419
02.71.00.27.812.2701.2067.3.3.90.39 - Ficha 464	

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

6.3 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4 - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

6.5 - Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução, total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1 - Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta;
- 7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento;
- 7.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato;
- 7.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato;
- 7.6 - Arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte do pessoal responsável pela prestação dos serviços;
- 7.7 - Manter equipe de trabalho suficiente para a execução dos serviços nos prazos estipulados pela Administração, conforme Anexo I do edital;
- 7.8 - Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à Contratada;
- 7.9 - Emitir certificado das prestações de serviços após o término de cada aplicação.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

- 8.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 - Advertência;
- 8.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 8.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - descumprimento que cláusula contratual.
- 8.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lagamar - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

- 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- f) A rescisão deste contrato não afeta as obrigações das partes, vencidas ou devidas.

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Considerar-se-á como valor deste contrato, para todos os efeitos legais, o valor pago no último mês, multiplicado pelo número de meses de sua vigência.

11.2 - É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

11.3 - Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

11.4 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 10 de Março de 2020.

O MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito Municipal -

MODELU CONTROLE AMBIENTAL Ltda - ME

Luiz Ricardo Ávila Caixeta

CNPJ: 23.919.043/0001-70

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____